

Lei Municipal N° 535/90

em 06 de agosto de 1990

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS NÃO ASSALARIADOS”**

***Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais não assalariados.

§ 1º - O reajuste será de 30% (trinta por cento).

§ 2º - Este percentual será aplicado ao salário em vigor no mês de junho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 1990.***

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal